



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

II PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

III - REGÊNCIA LEGAL: 14.133/2021

IV - CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR DESCONTO

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representado pelo Presidente, o **Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.425.895-91 e portador do RG nº sob o nº 0467127808 SSP/BA, divulga que realizarão Processo de Seleção de Pessoa Jurídica, com disputa sob o menor preço apresentado, e sob o critério ECONÔMICO DE MAIOR DESCONTO, conforme descrito neste Chamamento e seus Anexos. O procedimento será regido pela Lei 14.133/2021, devidamente publicado no Portal da Transparência do consórcio Público. O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com
consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Local de Entrega/Execução:

3.1.1. POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA

3.2. Prazo para Entrega/Execução:

3.2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o período de suprimento estipulado no anexo I e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

3.2.2. A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada iniciar-se-á no início do período de suprimento e encerrar-se-á no final do período de suprimento conforme Descrição no Anexo I.

3.2.3. O cronograma de execução dos fornecimentos é o descrito a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	---------	-------	----------------	-------------



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Mwm			
VALOR TOTAL:					

3.3. e aceitação integral dos termos deste Chamamento.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- 3.4.1.** Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, e dissolução ou em liquidação, exceto as empresas que apresentarem a certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- 3.4.2.** Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sistema Indústria;
- 3.4.3.** Pessoa jurídica que tenha em seu contrato social, mesmo sócio de pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sistema Indústria.
- 3.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.4.5.** Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta seleção;
- 3.4.6.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Compras e Contratações;
- 3.4.7.** Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- 3.4.8.** Pessoa jurídica que emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos, ressalvando-se o emprego de menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

3.5. No presente Processo de Seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a empresa participante, bem como assinar contrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.6. Uma pessoa física não poderá representar mais de um participante concorrente, ou seja, cada participante concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

4. DA VISTORIA

4.1. Antes de apresentar sua proposta, o participante deverá analisar todos os documentos deste edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos participantes devendo agendar pelo e-mail: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as empresas que não puderem vistoriar o local deverão emitir declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades.

5. DOS PRAZOS DE ENVIO DA PROPOSTA E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Início de recebimento das propostas: **16/03/2026**

5.2. Data da abertura das documentações: às **09h30 do dia 14/04/2026**

5.3. Local de disputa: SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

5.3.1. Solicitação de Esclarecimentos: até **o dia 09/04/2026**, exclusivamente por EMAIL: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com

5.3.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, bem como, quaisquer alterações deste Chamamento, incluindo adiamento da data da Sessão Pública de Disputa de Preços, serão respondidas no email.

5.4. Todas as referências de horário no Chamamento e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do Processo de Seleção.

6. DA QUALIFICAÇÃO

6.1. Qualificação Jurídica

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 6.1.5. Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.
- 6.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente.
- 6.1.7. Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 6.2. **Regularidade Fiscal**
 - 6.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 - 6.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS/Caixa Econômica Federal) da matriz ou filial que será responsável pelo faturamento.
 - 6.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

E Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições com a Seguridade Social.

6.3. Regularidade Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1.** A necessidade de apresentação da documentação abaixo elencada se baseia no fato de o valor a ser pago pela contratação em tela ser consideravelmente vultoso, por conseguinte a suspensão das melhorias objeto deste feito, em decorrência de inadimplência da contratada, poderia ocasionar enormes prejuízos à entidade, que se veria obrigada a dar continuidade, por conta própria, aos serviços contratados.
- 6.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.4.5.** Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas qualificadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{LG}} =$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{SG}} =$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{LC}} =$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

a) Os participantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os serviços.

6.5. Qualificação Técnico-Operacional

- 6.5.1.** Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração, classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público ou classe dos agentes Comercializadores.
- 6.5.2.** Comprovação, por meio de Relatórios da CCEE, da comercialização de energia elétrica de portfólio próprio ou de terceiros por pelo menos 12 meses contínuos, com montante médio de energia igual ou superior a 0,14 MW médios.
- 6.5.3.** Apresentação de Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE, com data de emissão não superior a 30 dias.
- 6.5.4.** O faturamento da energia deverá ser realizado por CNPJ no Estado da Bahia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.5.5. Comprovar possuir geração própria e/ou controladores diretos.

6.6. Declarações

6.6.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito anos) e de inexistência de fatos impeditivos para participar deste Chamamento Público, conforme modelo constante do Anexo IX.

6.7. Os documentos de qualificação deverão estar em nome do participante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta do participante. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a sessão de processamento do Processo de Seleção com disputa aberta presencial.

7.2. Para participação, as empresas interessadas deverão entregar a documentação de habilitação e proposta de preços, estabelecido para abertura deste Processo de Seleção.

7.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum participante no Processo de Seleção.

7.4. A Comissão examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Chamamento Público, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1. A análise das propostas, pela Comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, podendo ser desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento e seus Anexos;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais participantes;
- c)** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.
 - c.1)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Processo de Seleção.

7.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério ECONÔMICO, representado pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL, com observância das exigências deste Chamamento e seus anexos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo a Comissão de Compras e Contratações estabelecer prazo para que o participante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.7. No valor global deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transportes, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento/execução do objeto.
- 7.8. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste edital será declarada como mais vantajosa a oferta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**;
- 7.9. Para efetivação da proposta, o valor da proposta (em R\$/MWh), corresponderá:
- 7.9.1. O valor da proposta (em R\$/MWh) deverá corresponder à média ponderada do preço pela quantidade de energia contratada para o período de suprimento, conforme indicado na



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Planilha de Orçamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado a empresa vencedora pela Comissão de Compras e Contratações, será consignado esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.2. Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo de reconsideração e realizada a homologação e adjudicação do objeto do Processo de Seleção para a empresa vencedora, o resultado será disponibilizado no portal de Compras e Contratações, constando o resultado final do Processo de Seleção no portal do consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da contratação, referente ao objeto deste chamamento, serão formalizadas por meio de contrato ou instrumento análogo, observando-se as condições estabelecidas neste Chamamento, e seus anexos.

9.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Instrumento Contratual, que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Qualificação, apresentadas pelo participante vencedor.

9.3. A vigência do Contrato de prestação dos serviços vigorará até 31/12/2030.

9.4. Homologado o Processo de Seleção pela autoridade competente e desde que devidamente autorizado, a empresa vencedora deverá, quando convocada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, assinar o Instrumento Contratual.

9.4.1. Em caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de execução dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Chamamento.

9.5. O prazo para a assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio de Saúde de Feira de Santana.

9.6. Quando o participante convocado não assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, o Consórcio poderá, desde que obedecida a ordem de classificação, convocar o participante seguinte classificado em observância a ordem crescente de preço, para assinar o Instrumento Contratual, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido no Chamamento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de qualificação.

9.6.1. Quando a empresa vencedora for representada por procurador(a) no Processo de Seleção, é obrigatório para a assinatura do Instrumento Contratual, a apresentação de procuração com poderes específicos para representar empresas privadas e/ou paraestatais, seja para assinatura de Instrumentos Contratuais em geral, termos aditivos, distrato, apostilamentos e manifestações de eventuais notificações extrajudiciais.

9.7. Caso a participante se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Instrumento Contratual, o Consórcio poderá, mediante notificação, rescindir a contratação e aplicar as sanções previstas neste Chamamento.

9.7.1. Os casos de rescisão e aplicação de sanções serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O contrato terá validade conforme o item 9.3, podendo ser prorrogado. Caso haja necessidade de renovação da vigência contratual.

9.9. A vigência do Contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assegurar que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do consórcio, mesmo após o término do contrato.

10.2. Honrar com todas as obrigações descritas na minuta de contrato e demais partes integrantes



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

do edital.

- 10.3.** Participar das reuniões com o Consórcio de Saúde de Feira de Santana sempre que solicitada.
- 10.4.** Assumir o compromisso de indenizar o Consórcio, independentemente de continuidade da vigência



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

do contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.

10.5. Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.

10.6. Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

10.7. Não utilizar do nome do Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.

10.8. Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.

10.9. Garantir a veracidade e a execução das informações contidas na proposta técnica, sob pena de rescisão contratual futura.

10.10. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos fornecimentos contratados.

10.11. Fornecer pessoas especializadas, capacitadas e autorizadas à execução dos serviços propostos, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.

10.12. Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidos no projeto.

10.13. Estar adimplente perante a CCEE.

10.14. Cumprir rigorosamente toda a Legislação Aplicável aos seus negócios sociais e/ou às atividades a serem desempenhadas, especialmente àquelas, de natureza geral ou particular, oriundas da ANEEL, ONS, CCEE ou de qualquer outro agente ou órgão regulador do sistema elétrico brasileiro com competência sobre a matéria.

10.15. Verificar se os registros estão de acordo com as medições do CCEE e as cláusulas dos contratos de energia celebrados entre a CONTRATANTE e os seus fornecedores.

10.16. Responsabilizar-se pela exposição de preços de diferentes submercados, caso a energia contratada seja disponibilizada em submercado diferente do submercado da CONTRATANTE.

10.17. Solucionar eventuais falhas operacionais que possam interferir na entrega do produto de energia sem ônus à CONTRATANTE.

10.18. Obter e manter válidas e vigentes, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações atinentes.

10.19. Todas as entregas da CONTRATADA devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais.

10.20. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os servidores desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado a outro serviço executado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

10.21. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, encargos setoriais, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da energia elétrica contratada até o centro de gravidade.

10.22. A CONTRATANTE fixa o Valor Máximo Global conforme Planilha de Formação de Preço anexa a serem pagos nos termos estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, o qual deve contemplar todos os custos e investimentos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo Consórcio
- 11.2.** Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo.
- 11.3.** Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 11.4.** Realizar a fiscalização e o acompanhamento objeto do contrato.
- 11.5.** Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 11.6.** Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7.** deverá faturar o consumo de cada ponto de medição modelado sobre o perfil do Consórcio, respeitada as quantidades e características dispostas no anexo I (Energia contratada).

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica **para unidade consumidora** para liquidação e pagamento das despesas adquiridas pelo Consórcio, acompanhada das seguintes documentações atualizadas: (CNPJ), (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) (FGTS), (TRIBUTOS FEDERAIS), (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF) para as empresas sediadas em Brasília e (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL) para as empresas sediadas em outras localidades, sendo o crédito efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA e no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2.** As notas só poderão ser emitidas do 1º ao 20º dia do mês corrente.
- 12.3.** A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 12.4.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver;
- 12.5.** O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa contratada em até 07 (sete) dias, após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do CONSÓRCIO, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 12.6.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo GESTOR E FISCAL do contrato, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** É direito da contratada a defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis para as sanções de advertência, multa e suspensão temporária.
- 13.2.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

execução deficiente, irregular ou inadequada do termo de referência, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das seguintes sanções.

13.3. Da Advertência

13.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.4. Multa.

13.4.1. O atraso injustificado para o início da execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2. Em caso de atraso injustificado na entrega ou entrega parcial do Contrato, após a autorização de fornecimento ou execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

13.4.3. Pelo fornecimento ou execução dos serviços fora dos critérios estabelecidos neste instrumento, ou pela prestação de serviços que inviabilizem o funcionamento do objeto de obra ou serviço contratado, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem constatadas irregularidades.

13.4.5. As multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento da remuneração, vencida ou por vencer, deduzida da garantia, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria da instituição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. Inadimplência de cláusulas contratuais:

13.5.1. Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.

13.5.2. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar a instituição.

13.5.3. Suspensão temporária do direito de participar de processos de seleção e impedimento de contratar com o consórcio por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que possuem ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se comprometem ainda a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como se comprometem a adotar procedimentos internos de controle e proteção de dados pessoais tratados no âmbito do Instrumento Contratual, garantindo que:

- 23.1.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 23.1.2.** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do negócio jurídico aqui celebrado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ou regulatória, ou no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- 23.1.3.** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, esta será obtido pela parte competente, que também será responsável pela gestão do documento/consentimento. Tais dados só poderão ser tratados para as finalidades especificadas no termo de consentimento e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- 23.1.4.** a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Instrumento Contratual venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 23.1.5.** as partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados que forem compartilhados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

24. ANTICORRUPÇÃO

- 24.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Contratual de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao consórcio, previstos no art. 2º do Regulamento para Contratação e Alienação.
- 24.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Consórcio.
- 24.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento Contratual, ou de outra forma que não relacionada a este Instrumento Contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 24.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Contratual.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Este Processo de Seleção destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO, devendo ser observado os padrões de mercado em busca da eficiência, eficácia e economicidade das atividades institucionais das entidades, devendo ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da transparência, equidade, ética e integridade.
- 25.2.** São vedadas práticas de favorecimento, tráfico de influência, troca de favores e conflito de interesses que coloquem em risco a justa concorrência e o objetivo deste processo de seleção.
- 25.3.** É facultada a Comissão de Compras e Contratações e/ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

complementar a instrução do processo, para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como adequar ou complementar documentos de qualificação ou propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

25.4. A critério do Consórcio, este Processo de Seleção poderá ser:

25.4.1. adiado, por conveniência exclusiva do CONSÓRCIO;

25.4.2. cancelado, justificadamente, a qualquer momento.

25.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Chamamento e seus anexos, a empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Processo de Seleção e submetido à autoridade competente para homologação.

25.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 25.7.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.8.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Seleção.
- 25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Chamamento Público na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.10.** Fica assegurado ao Consórcio o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, o presente processo, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 25.11.** Os casos omissos deste Chamamento serão resolvidos pela Comissão de Compras e Contratações, com a aplicação das disposições do Regulamento para Contratação e Alienação.
- 25.12.** As normas que disciplinam este Processo de Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Consórcio.
- O Chamamento Público, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados através do Portal de Compras e Contratações do Consórcio <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.
- 25.13.** Não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.
- 25.14.** O foro de Feira de Santana - Bahia, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.15.** Fazem parte integrante deste Chamamento:
- a)** ANEXO I - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS;
 - b)** ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
 - c)** ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - d)** ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - e)** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CREA DO DISTRITO FEDERAL, PARA AS EMPRESAS SEDIADAS FORA;
 - f)** ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA;
 - g)** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA;
 - h)** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA;
 - i)** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MENOR E DE SUPERVENIÊNCIA;
 - j)** ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

**MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.1. DESCRIÇÃO GERAL

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista para as unidades do POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA. O fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação vigente, Resoluções da ANEEL, Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE, Procedimentos de Rede do ONS e demais normativas aplicáveis.

Além do fornecimento de energia, a empresa deverá realizar a análise de viabilidade técnica e econômica para migração ao Mercado Livre de Energia, incluindo o registro e habilitação das unidades consumidoras, a condução de todos os trâmites regulatórios junto à distribuidora local e órgãos competentes.

A gestão do contrato será de responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá monitorar continuamente o fornecimento, garantindo a otimização de custos e eficiência do consumo. Para assegurar o pleno funcionamento do novo modelo de fornecimento, será necessário o suporte operacional e regulatório durante e após a migração, além da capacitação da equipe interna sobre os processos do Mercado Livre de Energia. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá fornecer relatórios periódicos mensais detalhados sobre consumo, custos e eficiência energética, assegurando total transparência no acompanhamento da economia gerada.

Além disso, o modelo de contratação deverá assegurar total flexibilidade no consumo, sem a aplicação de penalidades em caso de variação na demanda. O contrato deverá prever isenção de garantia financeira, eliminando a necessidade de cauções ou depósitos. A energia fornecida não deverá estar sujeita à incidência de bandeiras tarifárias e não poderá haver diferenciação de preço da tarifa de energia nos períodos de ponta e fora de ponta.

A empresa contratada deverá oferecer suporte integral durante o processo de migração e garantir uma transição eficiente para o Ambiente de Contratação Livre dentro do prazo máximo de 180 dias. Após a migração, a gestão do contrato será contínua, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e a máxima eficiência operacional. Além disso, serão disponibilizados relatórios periódicos de performance e economia, permitindo à Contratante avaliar o desempenho do fornecimento e os benefícios obtidos.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Análise de viabilidade técnica e econômica da migração;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- O fornecimento de energia elétrica deverá se dar através da modalidade varejista;
 - Fator de Perdas: perdas de energia na rede, que devem ser consideradas no montante fornecido pela CONTRATADA;
 - Diagnóstico do perfil de consumo das unidades e elaboração de estudos de viabilidade;
 - Registro e habilitação das unidades consumidoras na CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica);
 - Condução de todos os trâmites regulatórios junto à distribuidora local e aos órgãos competentes;
 - Monitoramento e gestão dos contratos, garantindo otimização de custos;
 - Suporte regulatório e operacional durante e após a migração;
 - Treinamento e capacitação da equipe interna sobre os processos do Mercado Livre de Energia;
 - Relatórios periódicos sobre consumo, custos e eficiência energética.
- **O Valor Global Máximo estimado para a vigência de contrato será conforme Planilha constante do anexo II**
- Os Certificados de Energia Renovável no padrão Internacional (I-Rec) deverão ser provenientes da geração de energia elétrica renovável, capazes de compensar 100% das emissões;
 - No caso de emissão anual, os Certificados deverão ser fornecidos até 31 de maio, do ano subsequente de cada ano subsequente ao consumo; observados os prazos para o processamento da emissão, transferência e aposentadoria.
 - Isenção de Garantia Financeira: Não será exigida garantia financeira adicional.
 - Sem Bandeira Tarifária: Energia fornecida sem incidência de bandeiras tarifárias.
 - Tarifa Única: Preço uniforme para horários de ponta e fora de ponta.
 - Prazo de Migração: Conclusão da transição para o ACL em até 180 dias.

Constitui o objeto do presente processo licitatório FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

1.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Antecedendo-se ao efetivo fornecimento de energia elétrica (incentivada), estimam-se necessários e de total responsabilidade da CONTRATADA conforme as contingências que cada local exigir, os serviços de engenharia, gestão, assessoria e consultoria para o ingresso ao ACL assim divididos nas etapas abaixo relacionadas:

- Etapa 1 –Pré-Migração: Assessoria no processo de migração do ACR ao ACL, adesão e representação à CCEE;
- Etapa 2 – Reuniões e Treinamentos: Realização de reuniões e treinamento de capacitação e atualização presenciais;

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Mês	Valor Total Estimado Ano
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Mês	45.000/ KWh/mês	1,59 Kwh/Mês	71.550,00	858.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						858.600,00
ANO						



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)**

**PROPOSTA COMERCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Razão Social da Empresa Participante:		Data:	
End. Comercial:	UF:	CEP:	
Cidade:			
Fone:		E-mail:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Dados Bancários em nome da empresa participante: Banco e número:		Agência: Conta:	
Dados do Representante da Empresa - Assinatura do Instrumento Contratual:			
Nome Completo:		Nº Doc.de Identificação:	
Nº do CPF:		Estado Civil: Nacionalidade:	
Endereço completo:		Profissão: Cargo que Exerce na Empresa:	
Validade da Proposta:		Prazo de Execução/Entrega:	

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Mês	Valor Total Estimado Ano
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Mês	45.000/ KWh/mês	1,59 Kwh/Mês		
VALOR TOTAL ESTIMADO						



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANO	
-----	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ _____ (
_____).

**OBS: A proposta de preços deverá ser oferta sem o valor do
ICMS Local e data,**

(Nome, CPF, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 A aquisição do material é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ATÉ 05 ANOS contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 PLANILHA E ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Mês	Valor Total Estimado Ano
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Mês	45.000/Mês	1,59 Kwh/Mês	71.550,00	858.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO						858.600,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista que as tarifas de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) são mais favoráveis para mitigar os altos custos com energia elétrica e proporcionar economia para o Consórcio Interfederativo de Feira de Santana, em especial para a Policlínica Regional de Saúde a presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), incluindo as obrigações perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e eventuais adequações físicas necessárias ao processo de migração.

Como benefício para o Consórcio Interfederativo de Feira de Santana, e a Policlínica estima-se uma economia, que pode ser alcançada atrelando a economia na compra de energia com a gestão da demanda contratada.

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.2 Justificativa do quantitativo:

Para definição do quantitativo, acima especificado, fora considerada uma margem prudente do quantitativo para o ano de 2025. Para isto, foram analisados os históricos dos anos anteriores.

Ao considerar estes dados, foi adotada uma abordagem prudente, que leva em conta não apenas as necessidades passadas, mas também as possíveis variações e tendências futuras. A análise desses históricos permitiu identificar padrões de consumo, sazonalidades e eventuais flutuações nos preços. Portanto, a quantidade especificada na planilha para o ano de 2025 reflete não apenas as demandas anteriores, mas também uma projeção cuidadosa das necessidades futuras, levando em consideração as informações disponíveis e as condições do mercado.

2.3 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A contratação, justifica-se, vez que o objeto assim o permite, haja vista se trata de serviços de fornecimento.

3.2 A licitação será realizada pelo critério de MAIOR DESCONTO, conforme estabelecido no art. 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerando os valores individuais de cada item.

4. LOCAL E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado no Município de Feira de Santana – Bahia, nos locais estabelecido na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da emissão da respectiva Ordem de fornecimento - (OF).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3. A documentação de habilitação será aquela apresentada no Edital de Licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1. O fornecimento deverá ser realizado no Município de Feira de Santana – Bahia, nos locais estabelecido na ordem de fornecimento.

6.2. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da emissão da respectiva Ordem de fornecimento - (OF).



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.3 A contratada assume as obrigações constantes no Termo de Contrato.

6.4 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

6.5 Serão recusados os fornecimentos que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.7 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato.

6.8 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.8.1 Receber o fornecimento, disponibilizando local, data e horário;

6.8.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.8.4 Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no item especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Prazo de pagamento.

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o

nº, neste ato representada pelo senhor(a) Carteira de Identidade nº, procedeu vistoria no local onde poderão ser executados os serviços objeto do Chamamento Público nº 001/2025.

A Empresa declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais e serviços que poderão ser contratados, de acordo com o objeto do Chamamento Público nº 001/2026, em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que poderão executados.

_____, ____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Nome da empresa:, CNPJ nº
....., Endereço:....., Fone:.....,
E-mail:

.....

Declaro que optamos pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços
objeto do Chamamento Público nº 01/2025, assumindo completa responsabilidade e/ou
consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente Processo de Seleção, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
participante) (Nº da RG – Órgão Expedidor)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA
PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026**

A empresa....., CNPJ nº.....,
por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da
lei,
que:

1. Os preços ofertados na nossa proposta de preços atualizada são exequíveis.
2. A proposta apresentada atende todas as condições do Chamamento Público nº 001/2026.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MENOR E DE
SUPERVENIÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026**

**A empresa....., CNPJ nº.....,
por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as
penas da
lei, que:**

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.
2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua qualificação neste Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE
A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representado pelo Presidente, o Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 705.425.895-91 e portador do RG nº sob o nº 0467127808 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do Chamamento Público nº 001/2025, constante nos autos do Processo Nº XX, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O serviço deve incluir todos os trâmites necessários, adequações técnicas e regulatórias, além da gestão dos contratos de compra e fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da Contratada, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento para Contratação, que o regem:

- I.** Entregar o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto diverso do contratado.
- II.** Entregar o objeto deste instrumento de acordo com a demanda, na unidade POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- III. A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada iniciar-se-á no início do período de suprimento e encerrar-se-á no final do período de suprimento conforme Descrição no Anexo I.
- IV. Honrar com todas as obrigações descritas neste contrato, nos Anexos e no ato de Chamamento Público.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**acordo com as disposições previstas nas Regras de Comercialização e nos
Procedimentos de Comercialização.**

- V. Participar das reuniões com o CONSÓRCIO sempre que solicitada.
- VI. Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- VII. Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- VIII. Garantir a veracidade e a execução das informações contidas na proposta técnica, sob pena de rescisão contratual futura.
- IX. Responsabilizar-se integral e diretamente pelo fornecimento do serviço contratado.
- X. Fornecer pessoas especializadas, capacitadas e autorizadas à execução dos serviços propostos, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.
- XI. Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidos no projeto.
- XII. Estar adimplente perante a CCEE.
- XIII. Cumprir rigorosamente toda a Legislação oriunda da ANEEL, ONS, CCEE ou de qualquer outro agente ou órgão regulador do sistema elétrico brasileiro com competência sobre a matéria.
- XIV. Verificar se os registros estão de acordo com as medições do CCEE e as cláusulas dos contratos de energia celebrados entre o CONTRATANTE e os seus fornecedores.
- XV. Responsabilizar-se pela exposição de preços de diferentes submercados, caso a energia contratada seja disponibilizada em submercado diferente do submercado do CONTRATANTE.
- XVI. Indicar um funcionário devidamente credenciado e qualificado com a função de gestor do contrato, o qual intermediará as relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O gestor do contrato deverá estar sempre disponível para entrar em contato via telefone durante o horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- XVII. As entregas realizadas pela CONTRATADA devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais.
- XVIII. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados do CONTRATANTE, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado a outro serviço executado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.
- XIX. A CONTRATADA deverá faturar o consumo de cada ponto de medição modelado sobre o perfil do CONSÓRCIO, respeitada as quantidades e características dispostas no anexo I (Energia contratada).



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 2.2.** O início do Período de Suprimento poderá ser postergado em até 02 (dois) meses, caso a Migração para o Ambiente de Contratação Livre, da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizada para o início de suprimento
- 2.3.** Para o atraso de até 02 (dois) meses, o CONTRATANTE estará desobrigado de honrar os volumes correspondentes ao atraso;
- 2.4.** Para atraso superior a 02 (dois) meses, será aplicada as regras de Faturamento especificadas neste contrato.
- 2.5.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Chamamento Público e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de qualificação e na homologação da empresa vencedora.
- 2.6.** Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.
- 2.7.** É vedado à Contratada utilizar os dados a que tiver acesso, exceto exclusivamente na realização do objeto contratual, respeitando a privacidade dos clientes conforme princípios da lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.
- 2.8.** Não divulgar ou comentar sobre os dados pessoais recebidos, interna ou externamente, e a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante fica obrigado a:

- I.** Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias.
- II.** Promover o acompanhamento documental na gestão do processo de prestação de serviços.
- III.** Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- IV.** Realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços objeto do contrato.
- V.** Dirimir dúvidas, quando necessário.
- VI.** Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual.
- 4.2.** comprovar perante o CONTRATANTE a regularidade jurídico, fiscal e trabalhista de sua subcontratada.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE, previamente, o pedido de subcontratação e a relação das subcontratadas, para aprovação ou não do CONTRATANTE.
- 4.4.** A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

5.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Contratante e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na prestação de serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Contratante ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

6.2. Caberá ao Contratante, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela autoridade competente, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

6.3. O exercício da fiscalização pelo Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante.

6.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.6. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PREVISTOS

7.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Contratante, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá **vigência até XX/XX/20XX**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, mediante a Lei 14.133/2021.

8.2. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o período de suprimento estipulado no Anexo I e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

O Contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xx,xx, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Mês	Valor Total Estimado Ano
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA USO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BA , MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Mês	45.000/Mês	Kwh/Mês		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO						

9.1. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

9.2. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

CLÁUSULA DEZ – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica, e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura, será feito o pagamento

10.2. As notas só poderão ser emitidas do 1º ao 20º dia do mês corrente.

10.3. A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

10.4. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver;

10.5. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa contratada em até 07 (sete) dias, após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do CONSÓRCIO, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

10.6. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo GESTOR E FISCAL do contrato, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 10.7.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços serão ainda observados o que segue:
- a)** O CONSÓRCIO se reserva ao direito de recusar o pagamento se os serviços não forem prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b)** O CONSÓRCIO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, em razão da inadimplência dos termos deste contrato;
 - c)** As Notas Fiscais não aprovadas pelo CONSÓRCIO serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto.

11.2. Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

I. Da Advertência

- a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais.

II. Multa.

- a)** Conforme apresentado no Termo de Referência.
- b)** Pelo fornecimento fora dos critérios estabelecidos neste instrumento, ou pela prestação de serviços que inviabilizem o funcionamento do objeto de obra ou serviço contratado, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Inadimplência de cláusulas contratuais:

- a)** Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- b)** Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar a instituição.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de processos de seleção e impedimento de contratar com CONSÓRCIO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos

11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem constatadas irregularidades.

11.5. As multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento da remuneração, vencida ou por vencer, deduzida da garantia, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.7. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

11.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DOZE - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao CONSÓRCIO previstos no art. 3º do Regulamento para Contratação e Alienação.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, declaram, neste ato, possuir ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como se comprometem a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo.

13.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.3. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pela CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá notificar o Representante da CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

13.6. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

13.7. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

13.8. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar dados pessoais que porventura tiver acesso em razão do objeto do contrato, bem como quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

13.9. A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE qualquer incidente que envolva os dados pessoais, principalmente se houver vazamento de dados, ou outro incidente, dentro do prazo de até 24h do conhecimento do fato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

13.10. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12. A CONTRATADA reconhece e aceita que a CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pela CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13.13. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Contratante rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

14.2. O Contratante, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

14.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Contratante entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.4. Fica, ainda, estabelecido que o Contratante poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DA NOVAÇÃO

15.1. A omissão ou tolerância do Contratante, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS PODERES



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

16.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Feira de Santana - Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das
testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.**

**Feira de Santana - Bahia, de de
2025.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.